

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, situado na rua da Bahia 1534, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-017, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, **com personalidade jurídica própria, dotada de autonomia e independência em suas decisões, ações obrigações e administração**, e foro na mesma cidade, e reger-se-á por este estatuto, que terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Os objetivos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** identificam-se com os da Escola no sentido mais amplo e, particularmente, destinam-se a prestar-lhes auxílio na tarefa educativa.

Parágrafo único – A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**. propõe-se, ademais, a promover cada vez maior aproximação entre educadores (pais e mestres) em benefício dos educandos e de sua formação religiosa, moral, cívica e cultural.

Artigo 3º - A organização da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** é constituída por número ilimitado de associados e compreende:

- I – o quadro social constituído de todos os sócios;
- II – a Assembléia Geral, em reunião de todos os sócios efetivos;
- III – a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal a serem eleitos por voto direto, em Assembléia Geral, por maioria simples de votos dos sócios efetivos presentes.

Parágrafo único – A Diretoria pode nomear comissões de sócios amigos da Escola e/ou especialistas, para desincumbirem-se de determinadas tarefas de modo a atingir melhor os objetivos propostos.

Artigo 4º - A inscrição no quadro social far-se-á segundo procedimento estabelecido pela Diretoria, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, mediante inscrição em formulário próprio a ser fornecido.

§ 1º - Os sócios situam-se sob as seguintes designações, não mutuamente exclusivas:

- a) **FUNDADORES**, os pais que assinarem a ata de fundação da Associação
- b) **EFETIVOS** – os pais ou responsáveis por alunos frequente, membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;
- c) **HONORÁRIOS** – os que, por indicação da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**. e aprovados em Assembléia Geral, mereçam tal distinção.
- d) **CONTRIBUINTES**, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria

§ 2º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**.

Artigo 5º - A Assembléia Geral é a reunião de todos os sócios sob convocação do Presidente da Diretoria por edital afixado nos quadros de aviso da Escola e por comunicação escrita aos associados, expressamente mencionada a ordem do dia.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária é realizada anualmente, em novembro, destinando-se à apresentação de relatórios da Diretoria, sua prestação de contas e eleições para cargos eletivos em renovação ou substituição, em caso de vacância.

§ 2º - As demais Assembléias Gerais serão extraordinárias.

§ 3º - De cada Assembléia Geral lavrar-se-á ata sucinta a ser aprovada na mesma reunião que a originou.

Artigo 6º - A Diretoria, a ser eleita em Assembléia Geral pelos sócios efetivos presentes, para mandato de 02 (dois) anos compor-se-á de:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário
- IV – Tesoureiro.

Artigo 7º - O Conselho Consultivo compor-se-á de 04(quatro) membros.

§ 1º - Integrarão o Conselho Consultivo 04 (quatro) sócios pais ou responsáveis de alunos. Haverá 02 (dois) suplentes. Todos serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 8º - O Conselho Consultivo, em sua primeira reunião, elegerá, dentre os seus membros, o seu presidente e o seu secretário.

Artigo 9º - O Conselho Fiscal compor-se-á e 02 (dois) membro eleito pela Assembleia Geral Ordinária. Haverá 02 (dois) suplentes para os membros eleitos.

Parágrafo único – Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá o seu presidente, dentre seus membros.

Artigo 10º - Todos os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, podendo a metade de seus membros ser reeleita por mais um único mandato. Os membros natos dos colegiados poderão permanecer por dois mandatos consecutivos, devendo ser substituídos por ocasião da eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**.

Artigo 11º - Das reuniões dos colegiados lavrar-se-á ata sucinta e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SEUS MEMBROS

Artigo 12º – À Assembléias Geral compete:

I – Reunir-se sob convocação do Presidente da Diretoria, na forma estabelecida pelo artigo 3º, inciso II e pelo artigo 5º, § 1º, com prazo mínimo de 7 (sete) dias;

II – Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e dar-lhes posse na mesma reunião;

III – Conhecer e deliberar sobre relatórios, prestações de contas e mais eventos que lhes forem submetidos, aprovando-os ou negando-lhes aprovação, ou ainda, designando comissões extraordinárias para melhor elucidação de problemas propostos, com prazo certo e sob convocação, pela própria Assembléia, de nova reunião para apreciação e deliberação de conclusões e/ou recomendações.

Parágrafo único – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios efetivos presentes.

Artigo 13º – À Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** compete:

- I – Administrar diligenciando para que atinja os objetivos propostos, nos termos deste Estatuto;
- II – Propor a Direção da Escola, medidas que considere de interesse aos objetivos educacionais. Propostos pela mesma;
- III - Organizar, anualmente, o calendário de atividades da Associação e difundi-lo entre alunos e associados;
- IV – Elaborar, em conjunto com o Conselho Consultivo, o plano orçamentário anual;
- V – Fixar, ouvido o Conselho Consultivo, no final do ano letivo, o valor da contribuição dos sócios para o ano seguinte;
- VI - Reunir-se com a presença mínima de um terço de seus membros em exercício e com 1 (um) representante do Conselho Consultivo, lavrando-se a respectiva ata dos trabalhos;
- VII – Preencher as vagas que eventualmente ocorrerem na Diretoria e no Conselho Consultivo, por deliberação conjunta destes organismos.

Artigo 14º – Aos membros da Diretoria compete:

I – Ao Presidente:

- a) convocar Assembléias Gerais e dirigi-las;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria com voto de desempate além do voto como membro, quando necessário;
- c) representar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** e em seu nome falar.
- d) abrir e movimentar conta corrente e de poupança em Banco, emitindo e endossando cheques, títulos ou ordens de pagamento, juntamente com o Tesoureiro;
- e) apresentar relatórios das atividades sociais e prestação de contas a serem apreciadas pela Assembléias Geral;
- f) abrir, encerrar e rubricar as folhas de todos os livros da Associação;
- g) representar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- h) cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

II – Ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e em caso de vacância e prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

III – Ao Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente, nesta ordem;
- b) lavrar ou fazer lavrar atas de reuniões;

- c) responsabilizar-se pela correspondência da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, e expediente em geral;
- d) fazer as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias, determinadas pelo Presidente;
- e) executar ou fazer executar outros trabalhos de secretaria que, eventualmente, lhe sejam confiados pela Diretoria.

IV – Ao Tesoureiro:

- a) substituir o Secretário, nesta ordem;
- b) receber numerários em nome da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, contra recibos formais, depositando-os em estabelecimento bancário;
- c) fazer pagamentos por cheque e contra recibo, que assinará com o Presidente;
- d) preparar relatório de prestação de contas, balancetes mensais e balanços anuais que assinará com o Presidente e submeterá, com os respectivos documentos contábeis à apreciação do Conselho Fiscal.

Artigo 15º – Ao Conselho Consultivo Compete:

- I – estudar, por si ou por especialistas, as questões que lhe forem propostas pela Diretoria;
- II – fazer indicações que julgar de interesse dos cursos ministrados pela Escola, encaminhando-as à sua Diretoria;
- III – fixar anualmente, juntamente com a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, o valor da contribuição dos sócios efetivos;
- III – reunir-se com a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, quando por ela convocado, com direito a voz, mas não a voto;
- IV - colaborar com a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** nos problemas que lhe sejam por ela apresentados;
- V – decidir, juntamente com a Diretoria, sobre as penalidades aplicadas aos associados;
- VI – apreciar, com o Conselho Fiscal, as despesas ou compromissos que ultrapassarem o plano orçamentário anual ou o mandato da Diretoria;
- VII – reunir-se, sempre que convocados pelo seu presidente e desde que presentes, pelo menos a metade de seus membros;
- VIII – preencher as vagas que eventualmente ocorrerem na Diretoria e no Conselho Consultivo, por deliberação conjunta destes organismos.

Artigo 16º – Ao Conselho Fiscal compete:

- I – examinar, rubricar e dar parecer sobre as contas e documentos apresentados pela tesouraria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**;
- II – apreciar, com o Conselho Consultivo, as despesas ou compromissos que ultrapassarem o plano orçamentário anual ou o mandato da Diretoria;
- III – reunir-se com a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, quando por ela convocado, com direito a voz mas não a voto.

Artigo 17º – Os cônjuges dos eleitos para integrar os colegiados poderão participar de reuniões, com direito a voz e participação integral, mas sem direito a voto.

Artigo 18º – Os livros, documentos, correspondências e pertences em geral da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, quando não estiverem em uso nos setores respectivos, deverão permanecer com o(a) Secretário(a) da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 20º – Os sócios admitidos na forma do artigo 4º deste Estatuto terão os seguintes direitos:

- I – participar das Assembléias Gerais, votar e serem votados;
- II – participar de todas as atividades sociais;
- III – representar junto a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** e demais órgãos associativos sobre assuntos de seu interesse;
- IV – solicitar Assembléia Geral Extraordinária mediante pedido dirigido à Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, subscrito por pelo menos 1/3 (um terço dos sócios efetivos), esclarecidos, no pedido, os motivos da convocação e a ordem do dia pretendida.

Artigo 21º - São deveres dos sócios:

- I – respeitar e fazer respeitar este Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e dos colegiados que administram a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**;
- II – participar ativamente das comissões para que forem convidados;
- III – contribuir com a quantia estabelecida na forma do artigo 15º, inciso III;
- IV - freqüentar as reuniões e demais atividades associativas.

Artigo 22º – A todos os sócios, investidos em funções eletivas ou não, que deixarem de observar os termos desse Estatuto, poderão ser aplicadas penalidades que, a prudente juízo da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**, poderão ser simples advertência reservada até exclusão do quadro social, com direito a recurso à Assembléia Geral Extraordinária, observado o disposto no artigo 20º, inciso IV.

- I – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.
- II – Os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal que faltarem, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas, perderão seu mandato.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º – A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**. realizará eleições diretas por voto secreto para todos os cargos da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal constantes desse Estatuto.

Artigo 24º – Somente poderão concorrer às eleições as chapas registradas.

§ 1º – Somente será aceito registro da chapa que contiver candidatos a todos os cargos, excetuando os preenchidos pelos membros natos e nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa.

§ 2º – As chapas devem ser impressas ou datilografadas, sendo consideradas nulas as chapas que contiverem rasuras.

§ 3º – As chapas serão registradas sob uma denominação específica e os votos serão contados para todos os candidatos da mesma.

Artigo 25º – A votação será realizada durante a Assembléia Geral Ordinária (cf art. 5º, § 1º) coordenada pela Comissão Eleitoral designada pelo Presidente da Assembleia, com o número de membros presentes na sessão.

Artigo 26º – A Comissão Eleitoral processará a votação mediante uma lista de presença na qual os votantes aporão suas assinaturas.

§ 1º – Somente poderão votar os sócios efetivos.

§ 2º – Não será permitido o voto por procuração.

§ 3º – Serão considerados nulos os votos das chapas que contiverem rasuras.

Artigo 27º – Processada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração rápida dos votos, após o que será proclamada vencedora e eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

Artigo 28º – Serão declarados empossados pelo Presidente da Assembléia Geral todos os sócios componentes da chapa vencedora, ainda que ausentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Artigo 29º – Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**.

Artigo 30º – A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** poderá ser extinta por decisão de um terço dos sócios com direito a voto presentes a Assembléia Geral e o seu patrimônio será entregue à Diretoria da Escola que o destinará, até que se esgote, para a manutenção de estudantes pobres.

Artigo 31º – Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, por proposta de qualquer sócio que tem direito a voto no gozo de seus direitos, encaminhadas ao Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º – O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** nomeará um relator que coordenará todas as propostas recebidas, dando-lhe redação final e publicidade pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária.

§ 2º – As propostas de emendas serão discutidas e votadas em Assembléia Geral Ordinária, considerando-se aprovadas as que obtiverem metade mais um dos votos.

Artigo 32º – O exercício social iniciar-se-á em 1º de dezembro de cada ano, encerrando-se em 30 de novembro do ano seguinte.

Artigo 33º – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada em 30/05/2019, devendo ser registrado em Cartório, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE** para vigorar imediatamente.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2019.

**Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA
CONCEIÇÃO DE BELO HORIZONTE**
JULIO CESAR OLIVEIRA SASDELLI
CPF: 0038.194.116-74

**Secretário da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE
BELO HORIZONTE**
CARLA DE OLIVEIRA CORREA
CPF: 014.087.627-81

Advogada
WIVIANE FRANCO FRANKLIN SASDELLI
OAB/MG 87.436